

Camara Municipal de Morada-Nova

o N.

Morada - Nova,

LEI Nº 69 DE 25 DE Janeiro DE 1.951

Fixa os subsídios dos vereadores e do Prefeito para a nova legislatura.

EU, Francisco Nogueira de Pontes, Presidente da Camara Municipal de Morada Nova, faço saber que a mesma Camara decretou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

ART. 1º) A Camara Municipal de Morada Nova, de acordo com os arts. 50 e 52 da lei nº 227 de 14 de julho de 1.948 (Lei Organica dos dos municipios), e com o artigo 106 da Constituição Estadual, fixa os subsídios dos vereadores e do Prefeito para a nova legislatura a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso.

§ UNICO- Para cumprimento deste artigo, ficam observadas as determinações das leis municipais ns. 6 e 7 de 17 de Setembro de 1948.

ART. 2º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Morada Nova, 25 de Janeiro de 1.951

Francisco Nogueira de Pontes

Presidente

João Medeiros de Sant'Ana
Secretário